



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12.06.001- SEMAD/PMM**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **BARBARA BESSA MARQUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7319660 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 033.940.082-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 39.486.243/0001-17, com sede na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala 601, Bairro: Campina, CEP: 66.010.105, na Cidade de Belém, Estado do Pará. neste ato representada por seu representante legal, Sra Lilma Rocha Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 010186- CRC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 352.318.072-49, residente e domiciliada na Alameda II, Conjunto Maguari, nº 22, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-073, na Cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM**, originário do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/018-SEMAD/SEMED/SEMMAS/SEDETER/SEHAB**, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipais Agregadas do Município de Marituba/PA.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração	12	MÊS	30.000,00	360.000,00
Total Global:					R\$ 360.000,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1. Alterar a **Cláusula Sexta – item 6.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e com termino em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2. Alterar a **Cláusula Nona – item 9.1**, renovando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM**, celebrado em 03/01/2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 14 de dezembro de 2023.

**BARBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE**

**LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.486.243/0001-17
CONTRATADA**